



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

PORTARIA (D) N.º 0414-001/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

Conceder a(o) controlador **MATHEUS TIMBÓ MARINHO**, 01 (uma) diária(s), de conformidade com a Lei Municipal, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para deslocamento à(s) Cidade(s) de Fortaleza na sede da UVC, onde esteve presente na UVC para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, no dia 14 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, em 14 de abril de 2025.


ANTONIA JANNE MAGALHÃES
Presidente



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

EXERCÍCIO: 2025

MÊS: ABRIL

<i>N.º DE DIÁRIA(S)</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</i>	<i>VALOR TOTAL-R\$</i>
<i>01 (uma)</i>	<i>para deslocamento à(s) Cidade(s) de Fortaleza na sede da ALECE, na procuradoria da mulher, no dia 15 de abril de 2025.</i>	<i>150,00</i>

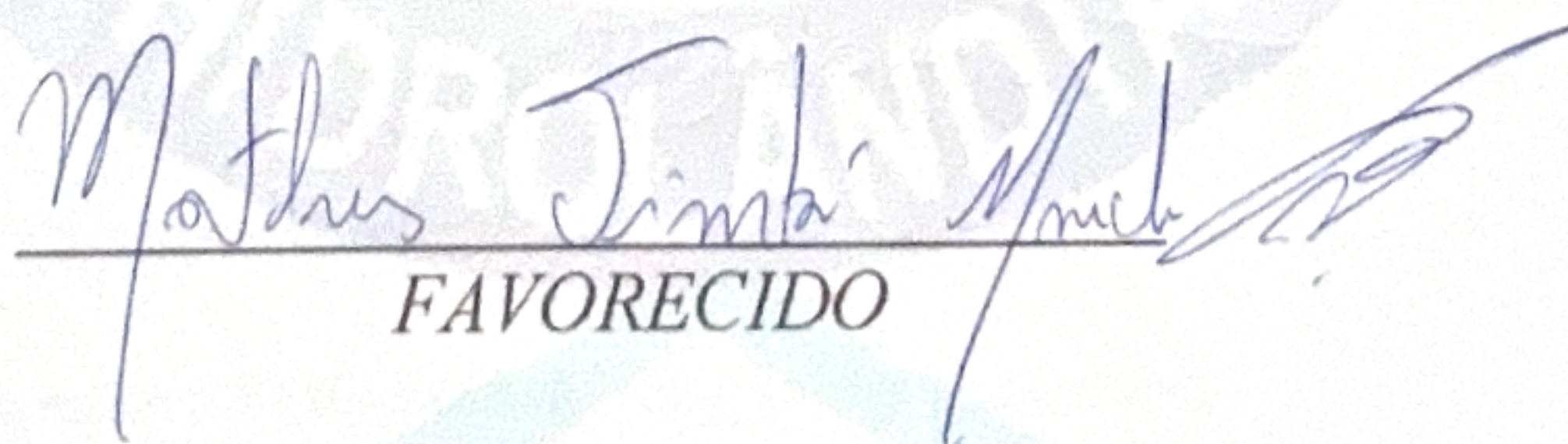
Importa a presente folha a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

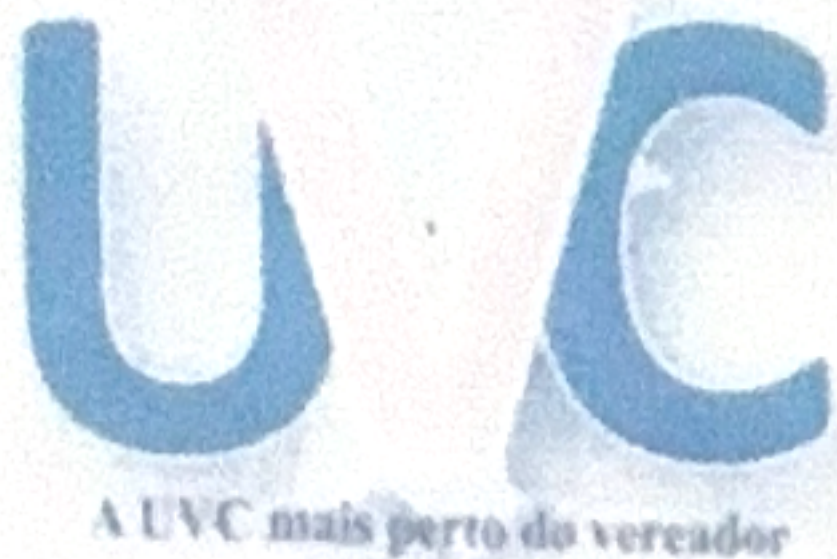
CERTIFICO, que a (s) diária (s) da presente folha, foi (ram) autorizada (s) pela Portaria (D) N.º 0414-001/2025, da Senhora Presidente da Câmara em favor do(a) Sr(a). **MATHEUS TIMBÓ MARINHO**, ocupante do cargo de CONTROLADOR (a) da Câmara Municipal de Hidrolândia.

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor desta folha, emitido em duas vias para um só efeito.

Hidrolândia-CE, 16 de abril de 2025.


FAVORECIDO



União dos Vereadores e Câmaras do Ceará

CNPJ: 00.560.903/0001-27

Rua: Cônego Braveza s/n, Cidade dos funcionários
Fortaleza-CE

Telefone: (85) 9.9444-1320

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que a Vereadora abaixo signatária Ver. Antônia Janne Magalhães e o Controlador da Câmara Matheus Timbó Marinho ambos do Município de Hidrolândia, compareceram à sede da UVC para tratar dos seguintes assuntos: **1.1. DÚVIDAS ACERCA DA VOTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:**

A Vereadora e o Controlador abaixo citados compareceram à sede da UVC com dúvidas acerca do processo legislativo de votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 pugnando o presente atendimento para fins esclarecimento acerca da presente situação.

Orientações para Vereadores sobre a Votação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

1. Entendendo o que é a LDO

- A LDO é uma lei anual que estabelece as prioridades e metas da administração pública para o ano seguinte.
- Serve de ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Define critérios para a elaboração e execução do orçamento, além de limites para despesas com pessoal, transferências e metas fiscais.

2. Competência da Câmara Municipal

- Discutir, votar e aprovar a LDO enviada pelo Poder Executivo.
- Apresentar e aprovar emendas, desde que respeitem:
 - As diretrizes do PPA;
 - A compatibilidade com a LOA;
 - O equilíbrio entre receita e despesa.



A UVC mais perto do vereador

União dos Vereadores e Câmaras do Ceará

CNPJ: 00.560.903/0001-27

Rua: Cônego Braveza s/n, Cidade dos funcionários
Fortaleza-CE

Telefone: (85) 9.9444-1320

3. Prazos Importantes

- A LDO deve ser enviada pelo Executivo até 15 de abril (salvo prazos específicos em leis municipais).
- O Legislativo deve votar até o recesso de julho (normalmente até 30 de junho).
- Sem aprovação da LDO, o recesso não pode ocorrer, conforme previsto na Constituição Federal, art. 35, §2º, da ADCT.

4. Etapas do Processo Legislativo

1. Leitura do Projeto em plenário.
2. Análise pelas comissões competentes (ex.: Comissão de Finanças e Orçamento).
3. Audiências públicas (recomendadas para garantir participação popular e transparência).
4. Apresentação de emendas (respeitando prazos regimentais).
5. Discussão e votação em plenário (normalmente em dois turnos).
6. Encaminhamento ao Executivo para sanção ou veto.

5. Pontos de Atenção para os Vereadores

- Estudar o projeto e verificar a coerência com as demandas locais.
- Avaliar prioridades de investimentos, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.
- Atentar-se aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Propor emendas que tenham viabilidade técnica e financeira.
- Buscar consenso e diálogo com o Executivo e demais colegas.



União dos Vereadores e Câmaras do Ceará

CNPJ: 00.560.903/0001-27

Rua: Cônego Braveza s/n, Cidade dos funcionários
Fortaleza-CE

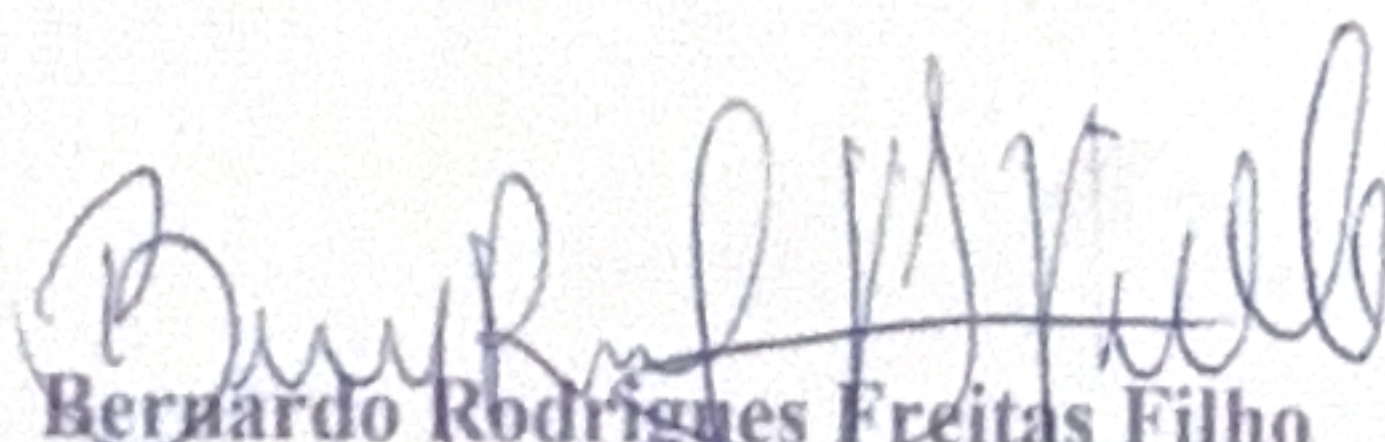
Telefone: (85) 9.9444-1320

6. Transparência e Participação

- Incentivar a participação da população durante a audiência pública.
- Divulgar os principais pontos da LDO nas redes e canais oficiais da Câmara.
- Prestar contas do seu posicionamento e justificativas sobre o voto.

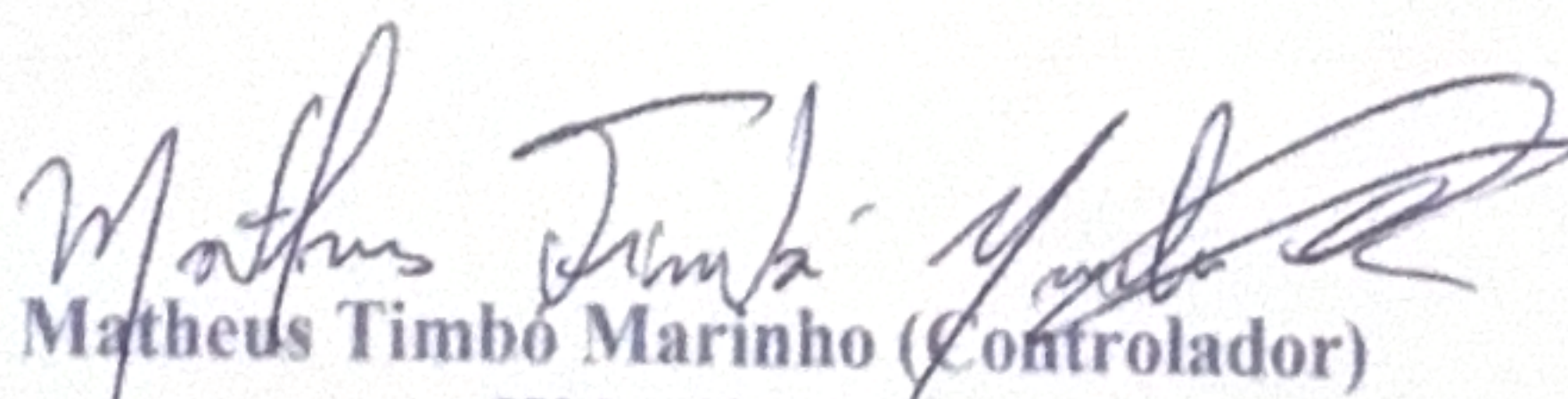
Portanto, fica estabelecido o entendimento da assessoria jurídica quanto a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. Informando a V. Exa., que o prazo final se encerra amanhã, no dia 15 de abril, para envio a Câmara da LDO por parte do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, a presente consulta foi encerrada.

Fortaleza/CE, aos 14 de abril de 2025.


Bernardo Rodrigues Freitas Filho
Consultor Jurídico

Consulentes:


Ver. Antônia Janne Magalhães
Hidrolândia


Matheus Timbo Marinho (Controlador)
Hidrolândia

16/04/2025
372803728

- BANCO DO BRASIL - 12:39:53
SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA M HIDROLANDIA

AGENCIA: 3728-1

CONTA:

12.233-5

DATA DA TRANSFERENCIA

16/04/2025

NR. DOCUMENTO

553.728.000.015.260

VALOR TOTAL

150,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MATHEUS TIMBO MARINHO

AGENCIA: 3728-1

CONTA:

15.260-9

NR. DOCUMENTO

553.728.000.012.233

NR.AUTENTICACAO

1.04D.94B.C9D.978.A8A